

LEI Nº 142/01

de 04 de julho de 2001

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
MACUCO ESPORTE CLUBE.”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, o Macuco Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, fundada em 30 de março de 1968, à Rua Francisco Lopes Martins, n.º 639 à 751 – Macuco – RJ, onde tem sede e foro, com personalidade jurídica distinta dos seus sócios, os quais, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade. É uma sociedade de duração indeterminada, tendo como finalidade difundir entre os associados à educação física, estimular e promover por todos os meios a prática de todos os desportos, promover reuniões de caráter social, esportivo, educacional, artístico, cívico e intelectual; procurar manter e desenvolver o intercâmbio social e esportivo com as sociedades sociais e esportivas, nacionais e estrangeiras. Com seu estatuto devidamente registrado no cartório da Comarca de Cordeiro – RJ, sob. o n.º 1.º A – Livro fls 82vº a 83vº, em 19/04/95, com inscrição CGC/MF sob o n.º 39.517.263/0001-08.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito